

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP- 36.855-000

LEI 1.168/2018.

ALTERA A LEI Nº 1.125/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, PARA DISPOR SOBRE AS METAS 01,02,03,06,10,11,13,14,15,20.

A Câmara Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no pleno gozo das atribuições a mim conferidas, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aprovada, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, as alterações das Metas 01,02,03,06,10,11,13,14,15,20 do Plano Municipal Decenal de educação de Eugenópolis/MG, com vistas à correção de deficiências e distorções, previsto no art. 2°, Parágrafo único da lei 1.125/2015 de 19 de junho de 2015.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eugenópolis, 09 de maio de 2018

VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS Prefeito Municipal de Eugenópolis

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Ass: